



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação Otacílio Nunes da Silva		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro de Educação Otacílio Nunes da Silva, nesta capital, INEP nº 23188049, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº</b> 6968113/2017	<b>PARECER Nº</b> 1456/2017	<b>APROVADO EM:</b> 29.11.2017

## I – RELATÓRIO

Terezinha Nunes Cardoso, diretora pedagógica do Centro de Educação Otacílio Nunes da Silva, nesta capital, por meio do processo nº 6968113/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Professor José Henrique, nº 66 - Letra A, Bairro Messejana, CEP: 60.840-145, nesta capital, e está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 02.487.715/0001-27, com Censo Escolar nº 23188049.

A Escola em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 1978/2013, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Responde pela direção a professora Terezinha Nunes Cardoso, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 0441, pela secretaria escolar responde Zulmira Nunes do Vale, Registro nº 1466.

O corpo docente dessa instituição é composto de 04 (quatro) professores, todos com habilitação.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1456/2017

### III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora, com base na Informação da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar e nos dados constantes no SISPE, é favorável ao credenciamento do Centro de Educação Otacílio Nunes da Silva, nesta capital, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de novembro de 2017.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE